



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI No. 2.720/2017

"Altera a Lei 2.555/2014."

Art. 1º. O inciso VIII do Art. 4º da lei 2.555 de 07 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal e ou tesoureiro Municipal;

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo 4 ao Art. 7º da lei 2.555 de 07 de abril de 2014 com a seguinte redação:

§ 4º Os recursos e contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde serão Geridos pelo Secretário Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal, mediante determinação por portaria própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Indaiá/MG, 18 de janeiro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa

Prefeito Municipal